

Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

L I V R O 7/6

R E S O L U Ç Ã O N° 203, DE 11/08/2003

Assunto:

"Implanta o Programa "Estudante na Câmara" e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

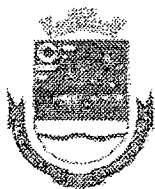
Artigo 1o - Fica implantado na Câmara Municipal de Cruzeiro, o Programa "Estudante na Câmara", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Cruzeiro e os Estudantes, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo dentro do contexto social em que vive, assistindo as sessões ordinárias para entendimento de todo processo legislativo, contribuindo, assim, para a sua formação, para o pleno exercício da cidadania e a compreensão dos aspectos da sociedade brasileira, essencialmente os de natureza política.

Artigo 2o - O programa será implantado mediante convite às escolas, com agendamento prévio, organizado pela Assessoria Técnica de Comunicação Social da Câmara Municipal.

Artigo 3o - Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre as proposições que tramitam na Câmara Municipal de Cruzeiro;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Senhores Vereadores e as propostas que são



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

apresentadas e apreciadas pelos mesmos na Câmara Municipal de Cruzeiro;

III - favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Cruzeiro que mais afetam a população;

IV - conhecimento do Poder Legislativo;

V - estimular atividades extra-curricular de caráter pedagógico, proporcionando interesse para abordagem e discussões em salas de aula, incitando os estudantes a apresentarem sugestões de aprimoramento, desenvolver capacidade crítica e conscientização da necessidade de participação no processo político para exercício de cidadania.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado nas condições a seguir:

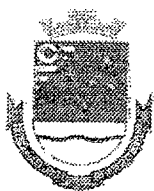
I - convite às escolas para participação dos estudantes nas sessões ordinárias;

II - estabelecimento de agendamento entre as escolas convidadas e a Câmara Municipal de Cruzeiro, através da Assessoria Técnica de Comunicação Social;

III - saudação aos estudantes, professores, coordenadores e diretores das escolas presentes, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores por ele convidado a utilizar a palavra;

IV - um dos estudantes, em nome do grupo participante, será escolhido para usar a Tribuna e fazer uma saudação;

V - receberão explicação sumária pelo Presidente da Câmara, sobre a sessão ordinária e suas fases, assim como material informativo.



Câmara Municipal de Cruzeiro

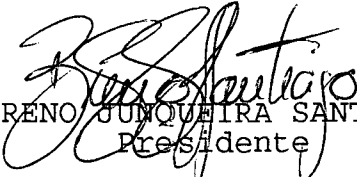
~ Estado de São Paulo ~

Artigo 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada, se houver necessidade, a contratar serviços para apoio e execução do programa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

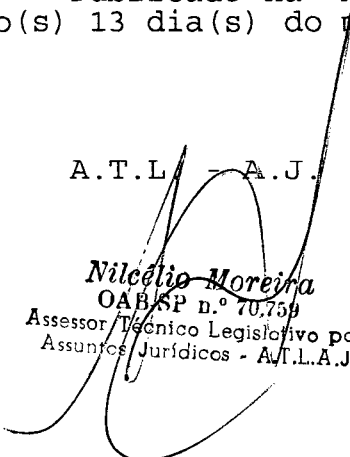
Artigo 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de Agosto de 2003.


BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 13 dia(s) do mês de Agosto de 2003.

A.T.L. - A.J.


Nilcélio Moreira
OAB/SP n.º 70.759
Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.